



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
COMO Trabalho
União >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00011

CONTRATO Nº: 00032/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 22.526.394/0001-59, neste ato representado por ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, 465, Itatraré - Nova Floresta - PB, CPF nº 107.885.664-82, Carteira de Identidade nº 4.394.780 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00011/2025 - 04, de 07 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

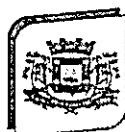
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.324,50 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caderno tamanho universitário - 10 matérias, com 200 folhas, capa e contra capa personalizado de acordo com o layout fornecido pela prefeitura formato (largura:199mm x 275mm) papel 56g/m2, forro layout fornecido pela prefeitura. Laminação brilho e espiral preto.	Papelaria Calvacante	UND	700	28,00	19.600,00
2	Caderno tamanho universitário - 15 matérias, com 240 folhas, capa e contra capa personalizado de acordo com o layout fornecido pela prefeitura formato (largura:199mm x 275mm) papel 56g/m2, forro layout fornecido pela prefeitura. Laminação brilho e espiral preto.	Papelaria Calvacante	UND	650	37,73	24.524,50
3	Caderno brochurão, com 96 folhas, capa e contra capa personalizado de acordo com o layout fornecido pela prefeitura formato (largura:199mm x 275mm) papel 56g/m2, forro layout fornecido pela prefeitura. Laminação brilho.	Papelaria Calvacante	UND	350	15,80	5.530,00
4	Caderno de desenho tamanho grande espiral, com 80 folhas, capa e contra capa personalizado de acordo com o layout	Papelaria Calvacante	UND	350	16,20	5.670,00

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
COM Trabalho
União >>>**

fornecido pela prefeitura formato (largura:199mm x 275mm) papel 56g/m2, forro layout fornecido pela prefeitura. Laminação brilho e espiral preto.									
									Total: 55.324,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2001.2015 MANter ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2018 MANter ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.2001.2023 MANter ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

12.361.2001.2024 MANter ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

12.365.2001.2027 – MANter ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

550 Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS
SANTOS:676007004
68

Assinado de forma digital
por JOSE IRAN DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2025.02.10 12:24:36 -03'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
107.885.664-82



respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 10 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO, MEDIANTE REQUISICÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 10 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIAS DE TRANSPORTE, SERVIÇOS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AGRICULTURA, FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRIBUTOS 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S. 09.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.123.1002.2007 - MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 20.606.2006.2013 - MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 10.302.2002.2037 - MANTER ACOES E SERV PUBLICOS DE SAÚDE - FUS 15.452.1002.2052 - MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 - MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00026/2025 - 10.02.25 - Adelvina Borges dos Santos - R\$ 6.600,00; CT Nº 00027/2025 - 10.02.25 - ERICK DAVID CÂNDIDO SILVA - R\$ 10.285,00; CT Nº 00028/2025 - 10.02.25 - Evelyn Emily Santos Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00029/2025 - 10.02.25 - CLÁUDIO CLEBSON DANTAS DA SILVA - R\$ 6.600,00; CT Nº 00030/2025 - 10.02.25 - Tullio Rafael Negreiro Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00031/2025 - 10.02.25 - Josefa Maria da Silva Costa - R\$ 6.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2015 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 - MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2023 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.361.2001.2024 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. (VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00032/2025 - 10.02.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 55.324,50.

**Prefeitura Municipal
de Nova Olinda**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR DEMANDA DE PACIENTES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 07 de Fevereiro de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (DO CANTOR ARTUR LIMA) PARA ABRI-LHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.684,265 ARTUR DA SILVA DE LIMA - R\$ 5.000,00.

Nova Palmeira - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB, NO PERÍODO DE DOIS MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 50.450,00.

Nova Palmeira - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Passagem**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, carnes e frios para atender as Escolas do Município de Passagem - PB, para um consumo previsto até o final do exercício 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:30hs (Horário de Brasília) do dia 25/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta-feira.

Passagem-PB, 07 de Fevereiro de 2025

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0046/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025 - PMPF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-

Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00026/2025 - 10.02.25 - Adelvina Borges dos Santos - R\$ 6.600,00; CT Nº 00027/2025 - 10.02.25 - ERICK DAVID CÂNDIDO SILVA - R\$ 10.285,00; CT Nº 00028/2025 - 10.02.25 - Evelen Emily Santos Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00029/2025 - 10.02.25 - CLÁUDIO CLEBSON DANTAS DA SILVA - R\$ 6.600,00; CT Nº 00030/2025 - 10.02.25 - Tulio Rafael Negreiro Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00031/2025 - 10.02.25 - Josefa Maria da Silva Costa - R\$ 6.600,00.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2023 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2024 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00032/2025 - 10.02.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 55.324,50

de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 14/03/2025, às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 27/02/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2015 MANter ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANter ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2023 MANter ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.361.2001.2024 MANter ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.365.2001.2027 - MANter ATIV EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00032/2025 - 10.02.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 55.324,50. PUBLICADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2025 DE NOVA PALMEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 182/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00027/2025 - 25.02.25 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 77.328,52.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA SAIA JUSTA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00009/2025 - 04.02.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (CANTOR WENDEL BORGES) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00024/2025 - 18.02.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 5.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (DO CANTOR ARTUR LIMA) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: 20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00011/2025 - 10.02.25 - 48.684.265 ARTUR DA SILVA DE LIMA - R\$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (DA BANDA: RAFAEL DONO) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00010/2025 - 05.02.25 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE (CEZINHA ATREVIDO) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00019/2025 - 06.02.25 - J E A DE OLIVEIRA JE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA (NICÁCIA BRASIL) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00020/2025 - 06.02.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (NALDINHO CUNHA) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00021/2025 - 06.02.25 - R DE L CUNHA PRODUCOES - R\$ 10.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (WOSTON NÓBREGA) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00018/2025 - 12.02.25 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 6.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DOIS COM DURAÇÃO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) NA DATA DO DIA 03/03/2025, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 - MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00022/2025 - 18.02.25 - 40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 2.000,00.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0222/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1010/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.; Partes: neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO, portador da cédula de identidade nº 4.557.725 SSP/PE e CPF nº 878.829.734-91 e a empresa MD2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.484.295/0001-99, representada por Marcos Vinicius Carneiro Campello, CPF nº 112.459.544-90; Objeto do Aditivo: ACRESCER o valor de R\$ 111.875,70 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), passando o valor atual para R\$ 1.305.432,44 (um milhão, trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), resultando no acréscimo de 9,32% do valor atual. Em 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
POROLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2024- FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003/2024 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2024 - FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMPF

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08 244 3011 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

08 244 3012 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS